



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
CNPJ: 22.981.427.0001/50

LEI 320,

de 24 de dezembro de 2009.

**AUTORIZA A COMPRA DE TERRENO
PARA O PATRIMÔNIO DO
MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a comprar do cidadão OLINDO OLIVEIRA DOS SANTOS, pelo valor total de R\$ 60 000,00 (sessenta mil reais) um terreno situado na Rodovia Transamazônica, km 290, para construção do Matadouro Municipal.

Art. 2º. - A área a ser adquirida possui uma área de 5 (cinco) alqueires, na Gleba 07, lote nº 07, na Rodovia Transamazônica, Km 290, sentido Altamira, fazendo as seguintes confrontações:

Frente: 250 (duzentos e cinquenta) metros com a Rodovia Transamazônica,

Lateral Esquerdo: 1000 (mil) metros com o Sr Olindo Oliveira dos Santos,

Lateral Direito: 1000 (mil) metros com Sr Olindo Oliveira dos Santos,

Fundos: 250 (duzentos e cinquenta) metros com Sr Olindo Oliveira dos Santos.

Art. 3º. Servirá de recurso para atender ao pagamento de que trata o artigo 1º desta Lei:

122 00041023 – Aquisição de Imóveis - PMP

45906100 – Aquisição de Imóveis

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, em 24 de dezembro de 2009.

Edmir José da Silva
Prefeito Municipal